

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 5.905/73;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, inciso X, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO a mensagem de proposta orçamentária encaminhada pelo Departamento Financeiro em conjunto com a Divisão de Orçamento e Empenho do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Parecer nº 097/2018, do Controle Interno, o Memorando nº ORC 001/2018, da Controladoria Geral e o Parecer de Conselheiro nº 356/2018 que opinam pela aprovação da proposta orçamentária, sem contingenciamento;

CONSIDERANDO tudo o mais que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1004/2018, e a deliberação do Plenário do Cofen em sua 508ª Reunião Ordinária, decide:

Art. 1º Aprovar o Orçamento para o exercício de 2019 do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, nos termos da presente decisão.

Art. 2º A Receita será realizada mediante recebimento de cota parte, rendimentos sobre aplicações financeiras e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observada a seguinte classificação:

Receita Corrente 115.365.739,40
Transferências Correntes 108.343.099,40
Receita Patrimonial 6.257.640,00
Receita de Serviços 0,00
Outras Receitas Correntes 765.000,00
Receita de Capital 500.000,00
Total da Receita 115.865.739,40

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com as especificações integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:

Despesa Corrente 94.886.911,10
Pessoal e Encargos Sociais 46.526.846,12
Outras Despesas Correntes 48.360.064,98
Despesa Capital 20.978.828,30
Investimentos 20.978.828,30
Inversões Financeiras 0,00
Amortização da Dívida 0,00
Total da Despesa 115.865.739,40

Art. 4º Autorizar o Presidente a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total prevista nesta decisão, utilizando para esse fim os recursos previstos nos incisos I a IV, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e o disposto no artigo 89 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil aprovado pela Resolução Cofen 340/2008 e o permissivo do § 5º do art. 2º da Resolução Cofen nº 503/2016.

Art. 5º Autorizar o Presidente, durante o exercício de 2019, a abrir programas de trabalho, elementos de despesas e fontes de recursos para implementação dos projetos e atividades não previstos neste orçamento.

Art. 6º Autorizar o Presidente a alterar e atualizar o Plano Plurianual do triênio 2019-2021, de acordo com as atualizações e quantitativos realizados no Orçamento para o exercício de 2019.

Art. 7º Os efeitos do presente ato terão vigência adstrita ao período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 8º Esta Decisão deverá ser publicada na Imprensa Oficial, revogadas as disposições em contrário.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente do Conselho

LAURO CÉSAR DE MORAIS
1º Secretário

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ACÓRDÃO Nº 691, DE 17 DE JULHO DE 2018

Processo: 49/2017. Recorrente: Viviane Podolan. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região - CREFITO-8. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 17 de julho de 2018, na 290ª Reunião Plenária, exercendo a competência legal atribuída pelo artigo. 5º, inciso VIII, da Lei Federal nº 6.316/75, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto da Conselheira Relatora, à unanimidade, pela alteração do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de Viviane Podolan até a quitação dos débitos.

ELINETH DA CONCEIÇÃO BRAGA VALENTE
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 692, DE 17 DE JULHO DE 2018

Processo: 52/2017. Recorrente: Miriam Soares Maus. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região - CREFITO-8. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 17 de julho de 2018, na 290ª Reunião Plenária, exercendo a competência legal atribuída pelo artigo. 5º, inciso VIII, da Lei Federal nº 6.316/75, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Conselheiro Relator, à unanimidade, pela alteração do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de Miriam Soares Maus até a quitação dos débitos e regularização do registro de consultório.

WILEN HEIL E SILVA
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 693, DE 17 DE JULHO DE 2018

Processo: 53/2017. Recorrente: Rafael Crestan de Oliveira. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região - CREFITO-8. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 17 de julho de 2018, na 290ª Reunião Plenária, exercendo a competência legal atribuída pelo artigo. 5º, inciso VIII, da Lei Federal nº 6.316/75, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Conselheiro Relator, à unanimidade, pela alteração do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de Rafael Crestan de Oliveira até a quitação dos débitos e regularização do registro de consultório.

WILEN HEIL E SILVA
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 694, DE 17 DE JULHO DE 2018

Processo: 55/2017. Recorrente: Michelly Christinny Telles de Menezes. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região - CREFITO-8. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 17 de julho de 2018, na 290ª Reunião Plenária, exercendo a competência legal atribuída pelo artigo. 5º, inciso VIII, da Lei Federal nº 6.316/75, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Conselheiro Relator, à unanimidade, pela alteração do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de Michelly Christinny Telles de Menezes até a quitação dos débitos e regularização do registro de consultório.

WILEN HEIL E SILVA
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 705, DE 17 DE JULHO DE 2018

Processo: 158/2017. Recorrente: Fernanda Luiza Pereira Borges. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região - CREFITO-8. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 17 de julho de 2018, na 290ª Reunião Plenária, exercendo a competência legal atribuída pelo artigo. 5º, inciso VIII, da Lei Federal nº 6.316/75, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto da Conselheira Relatora, à unanimidade, pela alteração do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de Fernanda Luiza Pereira Borges até a quitação dos débitos.

ANA RITA COSTA DE SOUZA LOBO
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 707, DE 17 DE JULHO DE 2018

Processo: 164/2017. Recorrente: Raphael Lombardi Janene. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região - CREFITO-8. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 17 de julho de 2018, na 290ª Reunião Plenária, exercendo a competência legal atribuída pelo artigo. 5º, inciso VIII, da Lei Federal nº 6.316/75, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto da Conselheira Relatora, à unanimidade, pela alteração do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de Raphael Lombardi Janene até a quitação dos débitos e regularização do registro de consultório.

ELINETH DA CONCEIÇÃO BRAGA VALENTE
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 710, DE 17 DE JULHO DE 2018

Processo: 129/2018. Recorrente: Mauro Roberto Barbosa Cahu. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região - CREFITO-1. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 17 de julho de 2018, na 290ª Reunião Plenária, exercendo a competência legal atribuída pelo artigo. 5º, inciso VIII, da Lei Federal nº 6.316/75, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto da Conselheira Relatora, à unanimidade, pela alteração do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de Mauro Roberto Barbosa Cahu pelo período de 1 (um) ano.

DANIELA LOBATO NAZARÉ MUNIZ
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 719, DE 17 DE JULHO DE 2018

Processo: 35/2017. Recorrente: Beatriz Ravalho Rosário. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região - CREFITO-8. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 17 de julho de 2018, na 290ª Reunião Plenária, exercendo a competência legal atribuída pelo artigo. 5º, inciso VIII, da Lei Federal nº 6.316/75, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto da Conselheira Relatora, à unanimidade, pela alteração do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de Beatriz Ravalho Rosário até a quitação dos débitos.

DANIELA LOBATO NAZARÉ MUNIZ
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 720, DE 17 DE JULHO DE 2018

Processo: 36/2017. Recorrente: Maria Graziela Abrahão Linhares. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região - CREFITO-8. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 17 de julho de 2018, na 290ª Reunião Plenária, exercendo a competência legal atribuída pelo artigo. 5º, inciso VIII, da Lei Federal nº 6.316/75, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto do Conselheiro Relator, à unanimidade, pela alteração do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de Maria Graziela Abrahão Linhares até a quitação dos débitos.

WILEN HEIL E SILVA
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 722, DE 17 DE JULHO DE 2018

Processo: 38/2017. Recorrente: Phâmela Karina Fonseca. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região - CREFITO-8. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 17 de julho de 2018, na 290ª Reunião Plenária, exercendo a competência legal atribuída pelo artigo. 5º, inciso VIII, da Lei Federal nº 6.316/75, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto da Conselheira Relatora, à unanimidade, pela alteração do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de Phâmela Karina Fonseca até a quitação dos débitos.

ELINETH DA CONCEIÇÃO BRAGA VALENTE
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 723, DE 17 DE JULHO DE 2018

Processo: 39/2017. Recorrente: Talita de Oliveira Canto. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região - CREFITO-8. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 17 de julho de 2018, na 290ª Reunião Plenária, exercendo a competência legal atribuída pelo artigo. 5º, inciso VIII, da Lei Federal nº 6.316/75, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto da Conselheira Relatora, à unanimidade, pela alteração do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de Talita de Oliveira Canto até a quitação dos débitos.

ELINETH DA CONCEIÇÃO BRAGA VALENTE
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 724, DE 17 DE JULHO DE 2018

Processo: 40/2017. Recorrente: Karize Ribeiro Machado. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região - CREFITO-8. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 17 de julho de 2018, na 290ª Reunião Plenária, exercendo a competência legal atribuída pelo artigo. 5º, inciso VIII, da Lei Federal nº 6.316/75, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto da Conselheira Relatora, à unanimidade, pela alteração do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de Karize Ribeiro Machado até a quitação dos débitos.

ELINETH DA CONCEIÇÃO BRAGA VALENTE
Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº 726, DE 17 DE JULHO DE 2018

Processo: 42/2017. Recorrente: Rodrigo Ferreira da Rosa. Recorrido: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região - CREFITO-8. Considerando a sessão de julgamento ocorrida no dia 17 de julho de 2018, na 290ª Reunião Plenária, exercendo a competência legal atribuída pelo artigo. 5º, inciso VIII, da Lei Federal nº 6.316/75, ACORDAM os Conselheiros Federais, nos termos do voto da Conselheira Relatora, à unanimidade, pela alteração do Acórdão Regional, para suspender o exercício profissional de Rodrigo Ferreira da Rosa até a quitação dos débitos.

ELINETH DA CONCEIÇÃO BRAGA VALENTE
Conselheira Relatora

